



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0020594-44.2023.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS
ASSUNTO :

PARECER nº 95 / 2024 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada à contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução de serviço de reforço estrutural e impermeabilização de laje da Subestação e Central de Água Gelada (CAG) do edifício Anexo II, localizado na Primeira Avenida do CAB, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, conforme condições estabelecidas no Edital CC n.º 90003/2024, documento n.º 3052646.
2. Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme registrado na decisão que autorizou a abertura da licitação, documento n.º 3040044.
3. Registra-se, ainda, designação de Comissão de Licitação, nomeada por meio da Portaria 828/2022, documento n.º 3052668.
4. O edital foi publicado no sistema Portal de Compras, no DOU e em jornal de grande circulação, documentos n.ºs 3052675, 3052689 e 3052689.
5. Não houve apresentação de pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital.
6. Da leitura da documentação acostada, observa-se que foram cumpridas as etapas do procedimento previstas no edital.
7. Foi realizada a verificação de conformidade da proposta, conforme consta da Ata de Reunião do Julgamento da Proposta, documento n.º 3096905. Também foram examinados os documentos de habilitação, de acordo com a Ata de Reunião do Julgamento da Habilitação, documento n.º 3102954. Na sequência, o item da licitação foi aceito e habilitado, sagrando-se vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA ATLANTICO NORTE LTDA.
8. De acordo com consulta ao SICAF e demais documentação anexada, verifica-se que a empresa vencedora não possui impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública, assim como que atende aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, e também possui consultas regulares ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e ao Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas. De referência à qualificação técnica, após instada pela comissão de licitação, a unidade demandante confirmou o

atendimento ao requisito de capacidade técnico-operacional constante da condição 12.1.6.1, b, documento n.º 3102668.

9. Aberto o prazo, houve registro de intenção de recurso pelas empresas MACJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. e CONSTRUTORA ATLANTICO NORTE LTDA., contudo, sem registro dos recursos, consoante relatório de fase recursal, documento n.º 3110300.

10. Observa-se que foram anexados aos autos o Relatório de Declarações das licitantes (documento n.º 3108512), Termo de Julgamento (documento n.º 3104902), Proposta da empresa (documento n.º 3104950), Documentos de Habilitação da empresa declarada vencedora (documento n.º 3105046), Ata de Reunião do Julgamento da Proposta (documento n.º 3096905), Ata de Reunião do Julgamento da Habilitação (documento n.º 3102954), Relatório de fase recursal (documento n.º 3110300) e o Relatório Final da Concorrência Eletrônica (documento n.º 3110301).

11. Deste modo, constata-se a regularidade do procedimento, que se encontra apto à adjudicação do objeto e homologação da licitação pelo Diretor-Geral, podendo a Administração, ato contínuo, adotar as providências para celebração do ajuste com a empresa vencedora, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

12. Ressalte-se que a futura contratada deverá manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação determinadas na licitação, a teor do disposto no art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

À consideração superior.

Ana Flávia Cerqueira Machado

Analista Judiciário

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

Ronildo Dantas

Assessor Especial da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas, Assessor**, em 07/11/2024, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Cerqueira Machado, Analista Judiciário**, em 07/11/2024, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3114957** e o código CRC **306D47A2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0020594-44.2023.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS
ASSUNTO :

DECISÃO nº 3114971 / 2024 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada à contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução de serviço de reforço estrutural e impermeabilização de laje da Subestação e Central de Água Gelada (CAG) do edifício Anexo II, localizado na Primeira Avenida do CAB, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, conforme condições estabelecidas no Edital CC n.º 90003/2024, documento n.º 3052646.
2. A disponibilidade orçamentária para a despesa consta do documento n.º 2951125.
3. Após análise da regularidade do procedimento, a ASSESD emitiu parecer n.º 95, documento n.º 3114957.
4. De acordo com o parecer da ASSESD, documento n.º 3114957, o qual acolho, bem assim considerando os termos do Relatório Final da Comissão de Licitação, documento n.º 3110301, com fundamento no art. 71, IV e 90 da Lei n.º 14.133/2021 e nas atribuições do art. 143, V, da Resolução Administrativa n.º 27/2024, **ADJUDICO** o objeto da licitação, **HOMOLOGO** a Concorrência Eletrônica n.º 90003/2024 e **determino a contratação da empresa CONSTRUTORA ATLANTICO NORTE LTDA**, CNPJ n.º 07.103.372/0001-92, pelo valor total de R\$148.998,60 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), de acordo com o Termo de Julgamento e Relatório Final da Comissão de Licitação, acostados nos documentos n.ºs 3104902 e 3110301.
5. Assim posto, encaminhe-se à SOF, para emissão de empenho.
6. Após, à SGA, para formalização do ajuste.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 07/11/2024, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **3114971** e o código CRC **27934DDB**.

0020594-44.2023.6.05.8000

3114971v2